ALTO JEQUITIBÁ
GOVERNO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012
DIAS MELHORES

MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ
AV. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000
CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343 - 1268 / (33) 3343 - 1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F. 423
ASS.

LEI MUNICIPAL Nº. 960/2009, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

"Autoriza premiação para os contribuintes dos tributos municipais, com o fim de incentivar o pagamento dos seus débitos e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, **APROVOU,** e eu, Daniel Guimarães Sathler, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a premiar contribuintes que quitarem integralmente seus débitos referentes aos tributos do exercício de 2009 e os inscritos na Dívida Ativa.

Art. 2º - Para proceder à premiação dos contribuintes, fica autorizada a compra de bens móveis no valor máximo de até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser distribuído em prêmios, cuja escolha ficará a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - O critério de premiação obedecerá aos seguintes requisitos:

I – terá direito à participação no sorteio o contribuinte que estiver em dia com os tributos municipais lançados em seu nome junto ao cadastro do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

II - o Contribuinte sorteado que não for encontrado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do sorteio, perderá o direito ao prêmio, devendo este ser utilizado em campanhas futuras da mesma espécie.

III - poderá Concorrer aos prêmios o contribuinte que estiver com os tributos do exercício de 2009 e da Dívida Ativa, referente ao seu imóvel ou à sua inscrição municipal, totalmente quitados até 28 de dezembro de 2009.

IV - o contribuinte fará jus a um cupom, para cada imóvel ou inscrição municipal cadastrados em seu nome, devendo se dirigir à Prefeitura para adquiri-lo e depositá-lo na urna instalada na Prefeitura Municipal.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007
De 14/12/09 a 14/01/10
e/ ou no _____
Pág. _____ edição de ___/___/___

Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F. 424
ASS.

V – o cupom sorteado não retornará para a urna.

VI - o sorteio dos prêmios será efetuado em local, data e horário fixados em Decreto pelo Executivo Municipal, os quais terão ampla divulgação.

Parágrafo único – Também poderão participar do sorteio, os locatários que forem responsáveis pelo pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) dos imóveis locados, desde que tal obrigação esteja contida expressamente no contrato de locação, observado:

I – para fins de troca da guia de pagamento do IPTU do exercício de 2009 ou da Dívida Ativa pelo cupom de sorteio, o locatário deverá apresentar, além do comprovante de quitação, cópia do contrato de locação em vigor;

II – o contrato de locação deverá estar em nome do locatário e do contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou da Dívida Ativa cujo nome estiver registrado junto ao Cadastro do Município;

III – no caso de locação, sendo o pagamento do IPTU de responsabilidade do locatário, comprovado conforme inciso II deste parágrafo único, é vedado ao locador, proprietário do imóvel, participar do sorteio.

Art. 4º - Ficam proibidos de participar do sorteio de que trata esta Lei:

I – o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito;

II – os Vereadores;

III – os Secretários Municipais;

IV – os ocupantes de cargo em comissão do Executivo e do Legislativo Municipal.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para cobrir as despesas de que trata esta Lei, utilizando recursos da anulação de dotação orçamentária existente, da seguinte forma:

I – Dotação criada:

0204 04129 0008 2.146 – Premiação para incentivo da arrecadação municipal
339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras .....R$ 3.500,00

II – Dotação anulada:

PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007
De 14/12/09 a 14/01/10
e/ ou no _____
Pág. _____ edição de ____/____/____
_____
Servidor Responsável

0205 26782 0088 2.112
339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (f. 124) .....R$ 3.500,00

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei no que couber, através de Decreto expedido para este fim.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Jequitibá, 14 de dezembro de 2009

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007
De 14/12/09 a 14/01/10
e/ ou no _____
Pág. _____ edição de ____/____/____
Servidor Responsável